

PORTARIA Nº 931 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.637, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado da Fazenda, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 7º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do IPI aos Municípios, referente ao período de 01 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

[QUOTA PARTE DO IPI – Período de 01 a 30.11.2023](#)

OBS *: BASE COM DEDUÇÃO DE 20% SOBRE A RECEITA TOTAL REF. CONTRIB.. AO FUNDEB